



**Estado de Santa Catarina  
Município de Rio Fortuna/SC  
Pregão Presencial nº 005/2017 – Proc. Licitatório 007/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 08 horas, do dia 1º de março de 2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 007/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 005/2017, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

**I - DO OBJETO E RECURSOS**

1.1 O presente Edital visa à escolha da melhor proposta para Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica especializada em Convênios Federais e Estaduais, para captação de recursos e prestação de contas, e Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica na área de Licitações e Contratos Administrativos, durante o Exercício de 2017, consoante itens abaixo descritos:

**ITEM 1:** Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica especializada em Convênios Federais e Estaduais para captação de recursos e prestação de contas, para o Executivo Municipal, em todas as suas extensões, com presença física de 08 (oito) horas semanais, devendo executar:

**a) Capacitação em captação de recursos:**

- Captação de Recursos – Noções Gerais;
- Fontes Nacionais e Internacionais para projetos Municipais;
- Sistemas do Governo Federal (Siconv – Sistema de Convênios do Governo Federal, Simec – Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação e outros);
- Emendas Parlamentares.

**Estratégia:** Orientação do Prefeito e Curso de capacitação ministrado aos secretários e Gestores indicados pelo Prefeito.

**b) Consultoria e Assessoria ao Município:**

- Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;
- Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência dos municípios;
- Levantar os projetos já desenvolvidos situação de cada um dos projetos junto ao Governo Federal.

**Estratégia:** Levantamento *on line* e *in loco* e relatório com *status* de cada projeto.

**c) Assessoria e Consultoria no Sistema de Convênios do Governo Federal:**

- Orientar a elaboração dos projetos;

- Inserir propostas no SICONV, SIMEC, SIGOB;
- Acompanhar os pareceres da proposta;
- Emitir relatório técnico sobre o andamento das propostas inseridas no sistema e indicar possíveis ações;
- Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;
- Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;
- Monitoramento dos Portais: SICONV, SIAFI, Portal da Transparência, CIASC e Banco Central (CADIN);
- Disseminação de melhores práticas adotadas na gestão de convênios, por outros municípios, estados e organizações nacionais e internacionais;
- Orientar as agendas dos prefeitos em Brasília no que se refere a captação de recursos.

**Estratégia:** Assessoria e consultoria presencial e à distância.

**Período da Contratação:** 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação da vigência contratual, por acordo entre as partes contratantes.

**Valor Máximo Mensal:** R\$ 4.000,00

**ITEM 2:** Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica na área de Licitações e Contratos Administrativos, durante o Exercício de 2017, devendo:

**a)** executar a capacitação teórica e prática de servidor nomeado para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Rio Fortuna, relativamente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e respectivas alterações e relativamente à Lei Complementar nº 123 e alterações;

**b)** realizar a capacitação teórica e prática de servidor nomeado para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Rio Fortuna, relativamente à operação e à utilização do Sistema "Betha Compras", sistema utilizado para as licitações e contratos administrativos do Município de Rio Fortuna.

**Período da Contratação:** 10 (dez) meses, com possibilidade de antecipação do termo contratual ou mesmo prorrogação da vigência contratual, por acordo entre as partes contratantes.

**Valor Máximo Mensal:** R\$ 3.800,00

**1.2** O Valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto, resultante do menor preço proposto pelo objeto, considerando-se os valores máximos mensais acima fixados.

**1.3** O prazo de duração dos contratos se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que o contrato oriundo do item 2 poderá ter seu termo antecipado, por acordo entre as partes contratantes.

## ***II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***

**2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas e jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.

**2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das

condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega do objeto contido neste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento desses pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

**2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.

**2.4** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

### **III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES**

**3.1** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **08h**, do dia **1º de março de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREÇOS MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 005/2017 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</b>
--

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 005/2017 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</b>
--

**3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**3.4** Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

### **IV – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação de empresas, faz-se necessário a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa do INSS;
- b) Certidão Negativa do FGTS;

- c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo **Anexo V**);
- h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo **Anexo VII**);
- i) No caso de cotação do item 1, apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a licitante e/ou o responsável técnico que realizará a prestação de serviço tenha(m) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, serviços com características técnicas similares ao objeto desta licitação, nos quais constem no mínimo 18 (dezoito) meses de atuação em cada órgão/entidade pública;
- j) No caso de cotação do item 2, apresentação de Declaração de que a licitante possui profissional habilitado para prestação dos serviços de consultoria jurídica de que trata o item 2 deste Edital, devendo ser juntada cópia da Carteira Profissional de Advogado, e, sobretudo, devendo constar do referido documento de que o profissional conhece as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e respectivas alterações e a Lei Complementar nº 123 e alterações, assim como sabe operar e utilizar o Sistema “Betha Compras”, sistema utilizado para as licitações e contratos administrativos do Município de Rio Fortuna.

**4.2** Para a habilitação de pessoas físicas, faz-se necessário a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo **Anexo VII**);
- h) No caso de cotação do item 1, apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, serviços com características técnicas similares ao objeto desta licitação, nos quais constem no mínimo 18 (dezoito) meses de atuação em cada órgão/entidade pública;
- i) No caso de cotação do item 2, apresentação de Declaração da licitante interessada, juntamente com Cópia da Carteira Profissional de Advogado, de que conhece as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e respectivas alterações e a Lei Complementar nº 123 e alterações, assim como sabe operar e utilizar o Sistema “Betha Compras”, sistema utilizado para as licitações e contratos administrativos do Município de Rio Fortuna;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.3** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

**4.5** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**4.6A** Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

## **V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

**a)** Razão Social, número do CNPJ/CPF e endereço completo;

**b)** Descrição dos serviços contratados, de acordo com a descrição e quantidade previstas no item I deste Edital;

**c)** Cotação de preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso,

prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário, observados os preços máximos estabelecidos no item 1.1 deste Edital;

**d)** Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

**e)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

**f)** Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;

**g)** Declaração de que os serviços serão realizados de acordo com as normas deste Edital e seus

anexos, servindo a definição detalhada do objeto como padrão de desempenho para a execução dos serviços;

**5.2** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

**5.3** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

**5.4** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

**5.5** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na

Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

**5.6** Não sendo apresentadas as declarações das letras “f” e “g”, bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A convocação de interessados dar-se-á por meio de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no sítio eletrônico do Município de Rio Fortuna e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede da Prefeitura.

**6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como

Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

**6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

**6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

**6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os

interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).

**6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

**6.6.1** O Credenciamento de Pessoa Física dar-se mediante a apresentação de documento de identidade com foto, se o licitante estiver presente à Sessão do Pregão; se o licitante estiver representado na Sessão, deverá credenciar ou outorgar poderes para seu representante, o qual deverá identificar-se ao Pregoeiro, mediante a apresentação de documento de identidade.

**6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc.

**6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exhibir

sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos

de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

<p><b>ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA</b> <b>PREGÃO Nº 005/2017</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</p>
---

**6.11** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

**6.12** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento

diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão declarar expressamente que preenchem todos os requisitos legais, conforme Modelo da Declaração constante do **Anexo VI**, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento; ou, ainda, com a Proposta de Preços, no envelope nº 01.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA**

### **7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

**7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes

para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

**7.2.4** Poderão ofertar lances os licitantes detentores das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

**7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

**7.2.6.1** Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

**7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

### **7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação.

**7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inhabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**8.1** Serão desclassificados:

- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

**8.2** Serão inhabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

**8.3** Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

**8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

**8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os

prazos estabelecidos neste Edital.

**8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos

os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

**8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

**8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

## ***IX – DOS PREÇOS***

**9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para o item cotado, expressos em moeda corrente nacional (real).

**9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou

excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado. **9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar os preços máximos estipulados por este Edital no item 1.1.

## ***X – DOS RECURSOS***

**10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

## ***XI – DA ADJUDICAÇÃO***

**11.1** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## ***XII – DO PAGAMENTO***

**12.1** O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir documento hábil especificando os serviços prestados e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

**12.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

## ***XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**13.1** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura para 2017, nas seguintes dotações:

(22) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 535.000,00

## ***XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO***

**14.1** Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

**14.2** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, cujo padrão de desempenho e qualidade constam objetivamente nas atribuições do Item 1.1, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

**14.3** O Contrato a ser assinado com os Licitantes vencedores terá sua vigência adstrita ao prazo para prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, o qual vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da lei, ou, no caso do item 2, ter seu termo antecipado por acordo entre as partes.

**14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

**14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio

Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

**14.6** O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar serviços em desacordo com as normas padrões, com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.1 e 1.2 deste Edital.

## ***XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO***

**15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

**15.1.1** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

**15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

**15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

**15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

## ***XVI – DAS PENALIDADES***

**16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

**16.1.1** Rescisão do contrato;

**16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

**16.1.3** Declaração de inidoneidade.

**16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

**16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

- 16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para prestação dos serviços;
- 16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município de Rio Fortuna;
- 16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 16.4** Na hipótese do Adjudicatário não realizar a entrega do objeto da licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- 16.5** A recusa de receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas neste Edital, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- 16.6** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não prestar os serviços no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1, deste Edital.
- 16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o
- CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

## ***XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL***

- 17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

## ***XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

- 18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- 18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
- 18.3** É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

**18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos

supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

**18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o

resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

**18.7** A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

**18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o

Pregoeiro e Equipe de Apoio, disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

**18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Minuta do Contrato; 2) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV – Modelo de Proposta; Anexo V – Declaração não emprega menores; Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Anexo VIII Termo de Referência.

**18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

**18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08 h do primeiro dia útil após aquela data.

**18.12** Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

**18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no “**MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**”, no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do Município de Rio Fortuna.

Município de Rio Fortuna, 13 de fevereiro de 2017.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº .../2017 (de ... de ... de 2017)**

*Termo de contrato de prestação de serviços, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob nº 007/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e .....*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., CPF nº ....

**CONTRATADO:** .....

#### *Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS*

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria, **sem vínculo empregatício**, (.....).

#### *Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES*

2ª. Constituem obrigações:

**(No caso de o Contratado ser prestador de serviço pertinente ao item 1):**

**a) da CONTRATANTE:**

- a.1)** garantir à Contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- a.2)** fornecer a elaboração dos projetos técnicos quando solicitado pela CONTRATADA;
- a.3)** arcar com as despesas de custas processuais, fotocópias, autenticações, despesas de hospedagens e viagens que se fizerem necessárias, sempre com relatório fornecido pela CONTRATADA;
- a.4)** efetuar os pagamentos mensais da prestação de serviços, no prazo ajustado.

**b) do CONTRADADO:**

- b.1)** prestar os serviços de consultoria, na forma ajustada;
- b.2)** apresentar, a cada mês, junto com a Nota Fiscal/Fatura, relatório da prestação de serviços havida no período correspondente;
- b.3)** manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**(No caso de o Contratado ser prestador de serviço pertinente ao item 2):**

**a) da CONTRATANTE:**

- a.1)** garantir à Contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- a.2)** efetuar os pagamentos mensais da prestação de serviços, no prazo ajustado.

**b) do CONTRADADO:**

- b.1)** prestar os serviços de consultoria, na forma ajustada;
- b.2)** apresentar, a cada mês, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados;
- b.3)** manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**3ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ ... .. (... ..), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**3.1.** O valor mensal será reajustado após cada 12 (doze) meses da data de início de vigência deste contrato, mediante apostila ao termo aditivo correspondente, tendo como base a variação apresentada pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

**3.2** A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pelo Contratado, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

**3.3.** O ISS será recolhido pelo CONTRATADO, no Município de prestação dos serviços.

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4ª.** O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(22) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 535.000,00

**Cláusula Quinta – DO PRAZO**

**5ª.** O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou mesmo rescindido, antecipadamente, por acordo entre as partes, no caso do item 2.

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

**6ª.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Advertência expressa.

b) Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

#### ***Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA***

**7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;

d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 007/2017, Edital de Pregão nº 005/2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### ***Cláusula Oitava - DO FORO***

**8ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

#### ***Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS***

**9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, ..... de ..... de 2017.

**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal

---

Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
CPF :

---

Nome:  
CPF:

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 005/2017  
LICITAÇÃO Nº 007/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)  
.....

....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 005/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Diretor ou Representante Legal **com Firma Reconhecida da Assinatura**

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes acompanhado do Ato Constitutivo da Empresa.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Pregão nº 005/2017.

....., ..... de ..... de .....

---

Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE RIO  
FORTUNA/SC LICITAÇÃO Nº  
007/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**NOME:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: (NO CASO DO ITEM 1) ITEM 1:** Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica especializada em Convênios Federais e Estaduais para captação de recursos e prestação de contas, para o Executivo Municipal, em todas as suas extensões, com presença física de 08 (oito) horas semanais, com execução de:

**a) Capacitação em captação de recursos:**

- Captação de Recursos – Noções Gerais;
- Fontes Nacionais e Internacionais para projetos Municipais;
- Sistemas do Governo Federal (Siconv – Sistema de Convênios do Governo Federal, Simec – Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação e outros);
- Emendas Parlamentares.

**Estratégia:** Orientação do Prefeito e Curso de capacitação ministrado aos secretários e Gestores indicados pelo Prefeito.

**b) Consultoria e Assessoria ao Município:**

- Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;
- Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência dos municípios;
- Levantar os projetos já desenvolvidos situação de cada um dos projetos junto ao Governo Federal;

**Estratégia:** Levantamento *on line* e *in loco* e relatório com *status* de cada projeto.

**c) Assessoria e Consultoria no Sistema de Convênios do Governo Federal:**

- Orientar a elaboração dos projetos;
- Inserir propostas no SICONV, SIMEC, SIGOB;
- Acompanhar os pareceres da proposta;
- Emitir relatório técnico sobre o andamento das propostas inseridas no sistema e indicar possíveis ações;
- Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;
- Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;
- Monitoramento dos Portais: SICONV, SIAFI, Portal da Transparência, CIASC e Banco Central (CADIN);

- Disseminação de melhores práticas adotadas na gestão de convênios, por outros municípios, estados e organizações nacionais e internacionais;
- Orientar as agendas dos prefeitos em Brasília no que se refere a captação de recursos.

**Estratégia:** Assessoria e consultoria presencial e à distância.

**OBJETO: (NO CASO DO ITEM 2) ITEM 2:** Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica na área de Licitações e Contratos Administrativos, durante o Exercício de 2017, para:

**a)** executar a capacitação teórica e prática de servidor nomeado para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Rio Fortuna, relativamente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e respectivas alterações e relativamente à Lei Complementar nº 123 e alterações;

**b)** realizar a capacitação teórica e prática de servidor nomeado para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Rio Fortuna, relativamente à operação e à utilização do Sistema “Betha Compras”, sistema utilizado para as licitações e contratos administrativos do Município de Rio Fortuna.

**Valor Unitário (mensal): R\$ .....** (**.....**).

**Valor Global da Proposta: R\$** (.....  
..... .. ).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Declaramos que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
- Declaração de que os serviços serão realizados de acordo com as normas deste Edital e seus anexos, servindo a definição detalhada do objeto como padrão de desempenho para a execução dos serviços.

...../....., ..... de ..... de 2017.

---

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 005/2017, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e  
assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
proponente.

## ANEXO VI

**AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa

....., inscrito (a) no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
..... Identidad  
...., portador (a) da Carteira de e nº  
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de  
dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer  
o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente.

**ANEXO VII**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 005/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal  
da empresa licitante.

## **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DO OBJETO E SEUS ITENS**

**1.1** A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica especializada em Convênios Federais e Estaduais, para captação de recursos e prestação de contas, e Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica na área de Licitações e Contratos Administrativos, durante o Exercício de 2017, no total geral estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), consoante itens abaixo descritos:

**ITEM 1:** Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica especializada em Convênios Federais e Estaduais para captação de recursos e prestação de contas, para o Executivo Municipal, em todas as suas extensões, com presença física de 08 (oito) horas semanais, devendo executar:

#### **a) Capacitação em captação de recursos:**

- Captação de Recursos – Noções Gerais;
- Fontes Nacionais e Internacionais para projetos Municipais;
- Sistemas do Governo Federal (Siconv – Sistema de Convênios do Governo Federal, Simec – Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação e outros);
- Emendas Parlamentares.

**Estratégia:** Orientação do Prefeito e Curso de capacitação ministrado aos secretários e Gestores indicados pelo Prefeito.

#### **b) Consultoria e Assessoria ao Município:**

- Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;
- Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência dos municípios;
- Levantar os projetos já desenvolvidos situação de cada um dos projetos junto ao Governo Federal;

**Estratégia:** Levantamento *on line* e *in loco* e relatório com *status* de cada projeto.

#### **c) Assessoria e Consultoria no Sistema de Convênios do Governo Federal:**

- Orientar a elaboração dos projetos;
- Inserir propostas no SICONV, SIMEC, SIGOB;
- Acompanhar os pareceres da proposta;
- Emitir relatório técnico sobre o andamento das propostas inseridas no sistema e indicar possíveis ações;
- Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;
- Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;
- Monitoramento dos Portais: SICONV, SIAFI, Portal da Transparência, CIASC e Banco Central (CADIN);
- Disseminação de melhores práticas adotadas na gestão de convênios, por outros municípios, estados e organizações nacionais e internacionais;
- Orientar as agendas dos prefeitos em Brasília no que se refere a captação de recursos.

**Estratégia:** Assessoria e consultoria presencial e à distância.

**Período da Contratação:** 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação da vigência contratual, por acordo entre as partes contratantes.

**Valor Máximo Mensal:** R\$ 4.000,00

**ITEM 2:** Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica na área de Licitações e Contratos Administrativos, durante o Exercício de 2017, devendo:

a) executar a capacitação teórica e prática de servidor nomeado para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Rio Fortuna, relativamente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e respectivas alterações e relativamente à Lei Complementar nº 123 e alterações;

b) realizar a capacitação teórica e prática de servidor nomeado para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Rio Fortuna, relativamente à operação e à utilização do Sistema “Betha Compras”, sistema utilizado para as licitações e contratos administrativos do Município de Rio Fortuna.

**Período da Contratação:** 10 (dez) meses, com possibilidade de antecipação do termo contratual ou mesmo prorrogação da vigência contratual, por acordo entre as partes contratantes.

**Valor Máximo Mensal:** R\$ 3.800,00

## **2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira deve-se à necessidade do Município de Rio Fortuna de obter serviços qualificados para as áreas de convênios, licitações e contratos administrativos.

## **3 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL**

3.1 O valor global estimado para será de, aproximadamente, R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

## **4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 Os contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras terão vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogados, na forma da lei, ou, no caso do item 2, ser rescindo, antecipadamente, por acordo entre as partes.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser prestados no Município de Rio Fortuna ou conforme solicitado pela Municipalidade.

## **6 DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **7 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços deverão ser prestados no Município de Rio Fortuna ou conforme solicitado pela Municipalidade.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

8.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1 (No caso de o Contratado ser prestador de serviço pertinente ao item 1):**

- a) prestar os serviços de consultoria, na forma ajustada;
- b) apresentar, a cada mês, junto com a Nota Fiscal/Fatura, relatório da prestação de serviços havida no período correspondente;
- c) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **(No caso de o Contratado ser prestador de serviço pertinente ao item 2):**

- a) prestar os serviços de consultoria, na forma ajustada;
- b) apresentar, a cada mês, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados;
- c) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Garantir à Contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;

10.2) efetuar os pagamentos mensais da prestação de serviços, no prazo ajustado.

## **11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS**

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 13 de fevereiro de 2017.

**LINDOMAR BALMANN**  
Prefeito Municipal